

## 行政法務司司長辦公室

## 第 22/2009 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（六）項及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予身份證明局局長黎英杰，或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，簽訂澳門特別行政區向“西門子有限公司”購買供身份證明局使用的“智能身份證登記及接收申請系統”的重寫研究服務合同。

二零零九年七月十七日

行政法務司司長 陳麗敏

二零零九年七月二十一日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

## 運輸工務司司長辦公室

## 第 34/2009 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條和第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，位於澳門半島河邊新街、比厘喇馬忌士街、貨倉巷和鹽巷，面積3,789平方米，標示在物業登記局B41冊第89頁背頁第19617號的土地的批給。

二、鑑於上述修改，根據該地點新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積165平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，作為公共街道，因此批出土地的面積改為3,624平方米。

三、本批示即時生效。

二零零九年七月二十日

運輸工務司司長 劉仕堯

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO  
E JUSTIÇADespacho da Secretária para a Administração  
e Justiça n.º 22/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Identificação, Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a aquisição do “Sistema para o registo e a recepção dos pedidos do BIR de tipo «cartão inteligente»” destinado ao uso da Direcção dos Serviços de Identificação, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Siemens Ltd.».

17 de Julho de 2009.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 21 de Julho de 2009. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES  
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 34/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 789 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio, Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Travessa dos Armazéns e Travessa do Sal, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 19617 a fls. 89V do livro B41.

2. No âmbito da referida revisão, por força do novo alinhamento definido para o local, reverte livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar no domínio público, como via pública, uma parcela de terreno com a área de 165 m<sup>2</sup>, passando o terreno concedido a ter a área de 3 624 m<sup>2</sup>.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Julho de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.